
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.136, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.203.488,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.203.488,48 (Cinco Milhões, Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215098908 - SEDUC	02550000005	339093	60.788,39
161011236515098900 - SEDUC	02574000030	449093	1.080.316,34
341011133415048354 - FDE	02759000014	459066	2.643.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02501000061	339037	700.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02759000016	339037	92.000,00
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339092	154.842,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339014	41.810,39
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339092	30.731,36
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	80.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	20.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339033	40.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	200.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	20.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339047	40.000,00
TOTAL			5.203.488,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.429, DE 07/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.